



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 14

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-Feira, 29 de março de 2022

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2021/2022

❖ **A.D.C. NOVAIS/ F.C. LANDIM >> [26-03-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 13.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO COSTA**, licença n.º 2537, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.** (expulso – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL) / A.D.R. OUTEIRENSE >> [26-03-2022 // 18:00 Horas] >> CAMPEONATO SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 13.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente á conduta do atleta **PEDRO CRUZ**, licença n.º 1583, do Clube **MOCIDADE ALEGRE LANDIM (MAL)** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- O atleta **JOÃO AZEVEDO**, licença n.º 888 do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).



❖ **G.R. COVENSE / A.D. OLIVEIRENSE >> [25-03-2022 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO VETERANOS >> 2.º JORNADA**

- Relativamente à entrada/permanência de pessoa não autorizada, na zona entre as linhas exteriores do retângulo e as vedações, e que originou a interrupção do jogo - melhor descrito no relatório de arbitragem - deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **G.R. COVENSE** a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **ANTÓNIO AZEVEDO** do Clube **G.R. COVENSE**, (advertido pela equipa de arbitragem por adoção de comportamento incorreto e protesto contra as decisões da equipa de arbitragem) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, infração praticada com reincidência, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 32.º, n.º 1, alínea a), e 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **CÉSAR MIRANDA**, licença n.º 565 do Clube **A.C.R.D.C. CAJADA**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **HÉLDER OLIVEIRA**, licença n.º 3063 do Clube **A.C.R.D.C. CAJADA**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **CLÁUDIO MACEDO**, licença n.º 3610 do Clube **G.R.A. CRUZ**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento



Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).

- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do dirigente **EVARISTO MAGALHÃES** do Clube A.R. POUSADENSE., deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **A.R. POUSADENSE**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)** nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **PEDRO RIBEIRO** do Clube G.R. COVENSE., deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube **G.R. COVENSE**, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)** nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

❖ RECURSO DE ANULAÇÃO – APRESENTADO PELO CLUBE UNIÃO DESPORTIVA BAIRENSE

- Deliberou este Conselho de Disciplina julgar improcedente o recurso de anulação apresentado, confirmando-se a sanção aplicada por meio de deliberação desde Conselho de Disciplina, data de 15 de fevereiro de 2022, da qual resultou a aplicação de sanção de suspensão e pena de multa ao treinador AVELINO MAGALHÃES, licença n.º 924.